

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, N° 275, Centro, Várzea-PB

CONTRATO PMV 01.048/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A Sra. KATHARYNA DAGUILDA MARTINS DA NOBREGA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua **Manoel Dantas**, nº 275 – Centro, Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **OTONI COSTA DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP-PB, residente a José Tibúrcio nº S/N centro Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente de CONTRATANTE; e, do outro lado o proponente, a Sra. **KATHARYNA DAGUILDA MARTINS DA NOBREGA**, CPF N° 068.227.984-63, RG N° 2.598.434 SEDS-RN, com endereço Rua Firmo Lopes, nº 208, Centro – Ouro Branco/RN, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024**, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

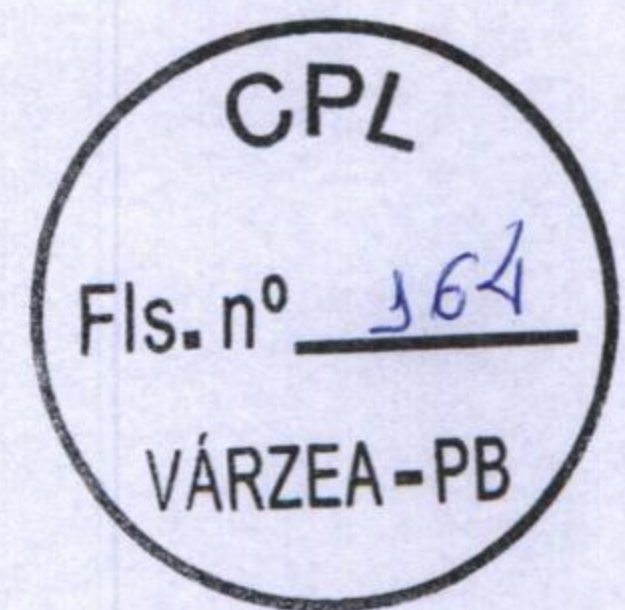
1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços buffet completo e decoração, destinados a festa em comemoração ao dia das mães do Município de Várzea-PB, conforme planilha abaixo:

LOTE I

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>BUFFET – REFEIÇÃO SERVIDA <u>self-service</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada do tipo salgado, 4 salgados por pessoa, do tipo: Coxinha, canudinho, pastel e empada;- Jantar para 500 pessoas composto de arroz refogado, salpicão, lombo ao molho, farofa). Os utensílios (louças, talheres, copos, (cor a combinar), jarras, suporte para guardanapos, bandejas, travessas e etc.) serão <i>inclusos nesse serviço</i>. <p>* o fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, etc, são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado no evento assim como a</p>	Pessoa	500	R\$ 45,00	R\$ 22.750,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB



02	Decoração completa do ambiente (tamanho da área do local do evento: largura do Ginásio de Souto Do Carmo de uma arquibancada para a outra: 35,20m de comprimento x 22m de largura) jarros de flores, tecidos de malhas, bolas (preferencialmente na cor vermelha), toalhas para 125 mesas. A decoração deverá estar concluída em até 02(duas) horas do evento	serviço	01	R\$ 8.440,00	R\$ 8.440,00
03	Confecção e entrega de Brownie de Chocolate tradicional com recheio de Chocolate para cada pessoa. para lembrancinha tamanho 5cm x 5cm embalados individualmente cor de fita a sua escolha. Peso: 48g	Und	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 34.190,00 (Trinta e quatro mil, cento e noventa reais)

OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1.A presente contratação tem o valor total de R\$ 34.190,00 (Trinta e quatro mil, cento e noventa reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

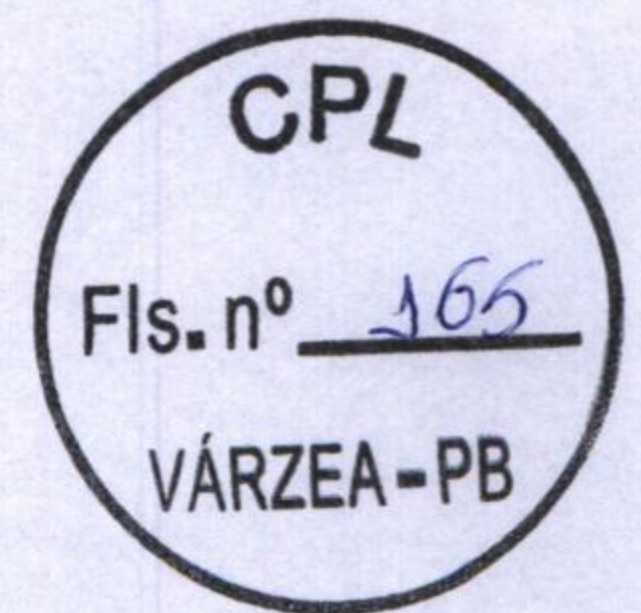
CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.
2. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências.
3. A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura de Várzea, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
 - 3.1. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
 - 3.2. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
 - 3.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea.
 - 3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de **02 (dois) meses**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social

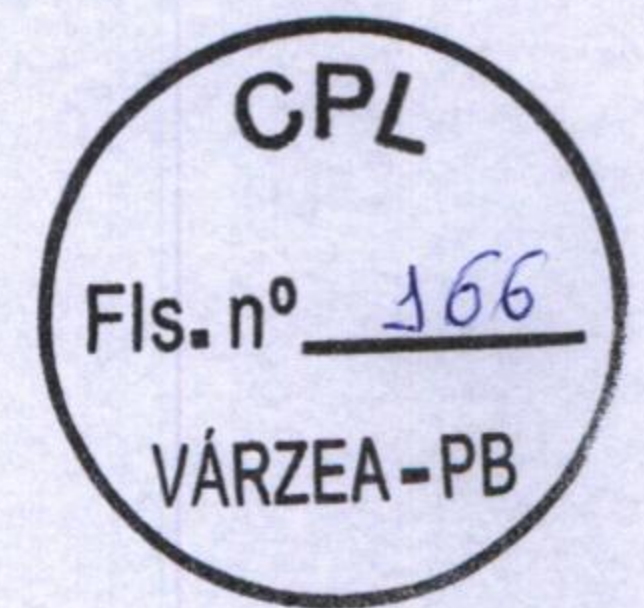
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

Fonte

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRE

Elemento de despesa

33.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

8.1. – DO CONTRATADO

8.2. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Várzea - PB, devendo, no desempenho da prestação, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

- a. Executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na sua proposta. Prestar os serviços observando rigorosamente todas as normas e as disposições legais pertinentes ao objeto
- b. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;
- g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- h. Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços.

8.3. Da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Fiscalizar a execução do contrato.

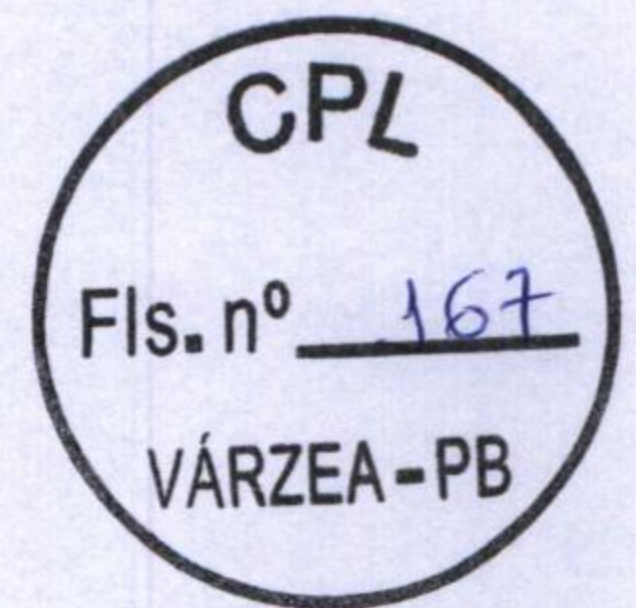
8.4 - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.4.1 Executar os serviços, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

8.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive



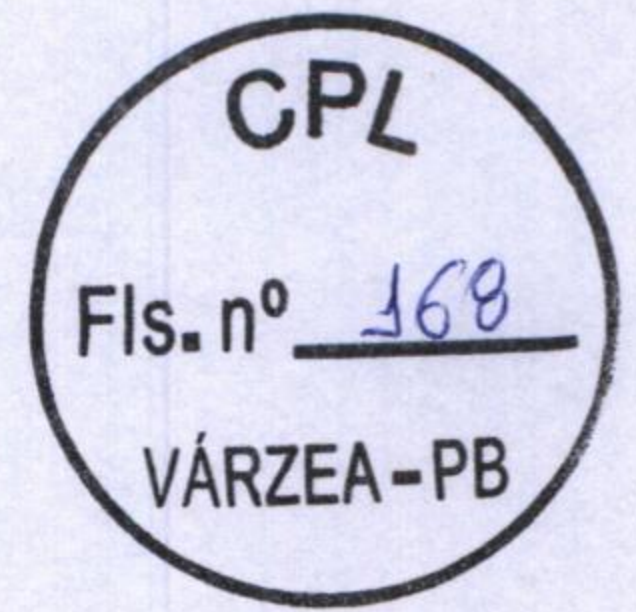
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos materiais ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Proponente cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - 1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6. Importará na inclusão do Proponente no Cadastro de Proponentes Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, N° 275, Centro, Várzea-PB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1704/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea - PB, 03 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 11:38:17-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito de Várzea-PB
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br KATHARYNA DAGUILDA MARTINS DA NOBREGA
Data: 06/05/2024 09:40:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KATHARYNA DAGUILDA MARTINS DA NOBREGA
NOBREGA
CPF N° 068.227.984-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

CPL

Fls. nº 370

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

VÁRZEA-PB

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 06 de maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 011/2024 - LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: KATHARYNA DAGUILDA
MARTINS DA NOBREGA, CPF Nº 068.227.984-63.

OBJETO: Contratação de Pessoa física ou Jurídica para
prestação de serviços buffet completo e decoração,
destinados a festa em comemoração ao dia das mães do
Município de Várzea-PB.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei
14.133/2021.

VALOR: R\$ 34.190,00 (Trinta e quatro mil, cento e
noventa reais)

PRAZO: 02 (dois) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03 de maio
de 2024